



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS\MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Medeiros, o **Processo de Compra Direta - DISPENSA 021/2024**, do tipo menor preço **GLOBAL**, tendo como objeto: “**Contratação de Empresa Especializada para instalação de 06 aparelhos de Ar Condicionado na sede da Câmara Municipal de Medeiros-MG, sendo 04 aparelhos de 12.000 Btus da marca Philco e 02 aparelhos de 36.000 Btus da marca Gree**” conforme especificações abaixo relacionadas.

Critério de escolha: Menor preço **global**.

Início da cotação: 21/07/2024, às 08 horas.

Fim da Cotação: 24/07/2024, às 16 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: camaramede37@gmail.com ou na Sede da Câmara na Rua Sebastião Lemos Torres nº 11 – Centro – Medeiros – MG.

Medeiros, 19 de julho de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

DISPENSA 21/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada para instalação de 06 aparelhos de Ar Condicionado na sede da Câmara Municipal de Medeiros-MG, sendo 04 aparelhos de 12.000 Btus da marca Philco e 02 aparelhos de 36.000 Btus da marca Gree.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- MATERIAIS/SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Ar Condicionado 12.000 Btus Philco, SPLIT inverter de 12.000 BTUS, 220v. Incluindo o deslocamento até a Câmara Municipal e todo material necessário, tais como: Tubulação, suportes e demais equipamentos necessários à instalação.	Serviço	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
2	Instalação de Ar Condicionado 36.000 Btus Gree, SPLIT inverter de 36.000 BTUS, 220v. Incluindo o deslocamento até a Câmara Municipal e todo	Serviço	2	R\$ 745,00	R\$ 1.490,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

	material necessário, tais como: Tubulação, suportes e demais equipamentos necessários à instalação.				
					R\$ 3.650,00

Obs 1: O valor previsto foi estimado conforme pesquisa no Banco de Preços da Memory e PNCP, conforme demonstrado abaixo:

12.000 Btus

TR Câmara São João Pacuí = R\$ 768,33

Prefeitura Municipal de Guaxupé = R\$ 480,00

Prefeitura São João da Ponte = R\$ 465,00

Prefeitura de Papagaios = R\$ 600,00

36.000 Btus

Prefeitura Municipal de Guaxupé = R\$ 940,00

Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa = R\$ 920,00

Prefeitura Municipal de Papagaios = R\$ 570,00

Prefeitura Municipal de Itapeva = R\$ 540,00

Mediana 12.000 Btus

480,00 + 600,00 = R\$ 540,00

2

Mediana 36.000 Btus

570,00 + 920,00 = R\$ 745,00

2

Obs 2: Para aferir os preços de mercado, será realizado procedimento conforme Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde será disponibilizado formulário próprio no sítio eletrônico oficial (PNCP) e site da Câmara (www.camaramedeiros.mg.gov.br)

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Foi realizada a aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para a sede da Câmara e os mesmos necessitam ser instalados por uma empresa especializada para funcionamento dos mesmos.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços, objeto desta contratação, devem ser realizados em até 15 dias a partir



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.2. O local designado para execução dos serviços será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Sebastião Lemos Torres, nº 11, Centro, Medeiros-MG - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com deslocamento e demais custos, suportado integralmente pela empresa vencedora.

3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta aquisição, observando todos os aspectos contratados.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A contratação terá vigência até a data de finalização das instalações e sua efetiva liquidação pela Câmara Municipal de Medeiros.

6 DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

**RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br**

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 06 (seis) dias corridos a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os serviços, objeto desta contratação, devem ser realizados em até 15 dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo;

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Medeiros, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, serão:

01.01.01.01.031.0001.2005.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 19
Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

O valor previsto foi estimado conforme pesquisa no Banco de Preços da Memory e PNCP, conforme demonstrado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS\MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

12.000 Btus

TR Câmara São João Pacuí = R\$ 768,33

Prefeitura Municipal de Guaxupé = R\$ 480,00

Prefeitura São João da Ponte = R\$ 465,00

Prefeitura de Papagaios = R\$ 600,00

36.000 Btus

Prefeitura Municipal de Guaxupé = R\$ 940,00

Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa = R\$ 920,00

Prefeitura Municipal de Papagaios = R\$ 570,00

Prefeitura Municipal de Itapeva = R\$ 540,00

Mediana 12.000 Btus

$480,00 + 600,00 = R\$ 540,00$

2

Mediana 36.000 Btus

$570,00 + 920,00 = R\$ 745,00$

2

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Medeiros, 19 de julho de 2024.

ALBERTO GARCIA LEÃO VIDAL
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

Medeiros/MG, xx de julho de 2024.

A Câmara Municipal de Medeiros, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: camaramede37@gmail.com

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para instalação de 06 aparelhos de Ar Condicionado na sede da Câmara Municipal de Medeiros-MG, sendo 04 aparelhos de 12.000 Btus da marca Philco e 02 aparelhos de 36.000 Btus da marca Gree.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Ar Condicionado 12.000 Btus Philco, SPLIT inverter de 12.000 BTUS, 220v. Incluindo o deslocamento até a Câmara Municipal e todo material necessário, tais como: Tubulação, suportes e demais equipamentos necessários à instalação.	Serviço	4	R\$	R\$
2	Instalação de Ar Condicionado 36.000 Btus Gree, SPLIT inverter de 36.000 BTUS, 220v. Incluindo o deslocamento até a Câmara Municipal e todo material necessário, tais como: Tubulação, suportes e demais	Serviço	2	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS\MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

	equipamentos necessários à				
	instalação.				
					R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável